CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
ABRIGO CASA LAR

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PAE nº 10/2026/CIALAR

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR CNPJ 12.341.411/0001-20	
CONTRATADO	☒ Pessoa Jurídica.	RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE GAS KLEIN LTDA. CNPJ: 03.178.064/0001-75
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nas capacidades P-13 e P-45 ao Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar.	
VALOR ESTIMADO	R$ 21.600,00	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, III, a, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Anexo.	

Capinzal (SC), 21 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
THAYS SCHEUERMANN DE SOUZA ANTUNES
Data: 21/10/2026 10:32:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AUTORIDADE COMPETENTE

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6°, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)					
1 - O QUE SERÁ CONTRATADO? (art. 6°, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário Estimado**	**Total**
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão com capacidade de 13 kg, destinado ao abastecimento da cozinha institucional, conforme normas da ANP e demais legislações vigentes.	UN	96	R$ 115,00	R$ 11.040,00
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em cilindro com capacidade de 45 kg, destinado ao abastecimento da cozinha institucional, conforme normas da ANP e demais legislações vigentes.	UN	24	R$ 440,00	R$ 10.560,00
		VALOR GLOBAL ESTIMADO			**R$ 21.600,00**

2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS
(art. 40, §§ 2° e 3°, da Lei Federal nº 14.133/21)

☐ Item prejudicado.

☒ Justifica-se por: A divisão do objeto em itens é tecnicamente e economicamente viável, considerando que os produtos possuem características distintas quanto à capacidade dos recipientes (P-13 e P-45) e possibilita maior competitividade entre

fornecedores, permitindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa. Dessa forma, a contratação será realizada em itens separados, garantindo ampla participação de fornecedores, melhor aproveitamento do mercado e atendimento adequado às necessidades do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar.	
3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6°, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)	
3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)** para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar, especialmente no preparo diário das refeições destinadas às crianças e adolescentes acolhidos e aos colaboradores da instituição. O GLP é um insumo essencial para o funcionamento da cozinha institucional, sendo necessário para assegurar a continuidade dos serviços prestados, evitando a interrupção das atividades de alimentação e garantindo a segurança alimentar dos acolhidos. A aquisição busca atender a uma demanda contínua da instituição, com fornecimento conforme a necessidade de consumo, promovendo eficiência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.
4 - NATUREZA DO BEM (art. 6°, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)	
☒ Comum. ☐ Especial.	
5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM (art. 40, § 1°, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)	
5.1 - HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. **Justificativa**: ☒ Não.
5.2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. **Justificativa**: *(Caso se assinale "sim")* ☒ Não.
5.3 -	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado

HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens por, no mínimo, **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante. ☒ Não.
5.4 - HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meio de empresa credenciada contratada por ele*, sem custo para a administração pública. ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meios próprios*, sem custo para a administração pública. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens **X** e **Y**.
6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6°, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)	
6.1 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. **Justificativa**: ☒ Não.
6.2 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Sim. **Indicar os itens**: ITEM REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ☐ Não.
7 - REQUISITOS DA CONTRATADA (art. 6°, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)	
7.1 -	☐ Sim. **Qual?**

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	**Por que?** ☒ Não.	
7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	**Justificativa**:
	☐ Registro na entidade profissional competente.	**Justificativa**:
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	**Justificativa**:
	☐ Outro previsto em lei especial. **Especificar**: *(Indicar o requisito e o seu fundamento legal)*.	**Justificativa**:
	☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
7.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim.	**Especificar**: A adoção de critérios de sustentabilidade busca minimizar os impactos ambientais decorrentes do fornecimento de GLP, garantindo que o produto seja comercializado e transportado em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes.
	☐ Não.	

7.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. **Especificar**: A atribuição desses riscos à contratada é necessária para garantir a adequada execução do objeto, assegurando que o fornecimento ocorra com qualidade, segurança e continuidade, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. ☐ Não.
8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM (art. 6°, XXIII, e; art. 40, § 1°, II, da Lei Federal nº 14.133/21)	
8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ O bem deve ser entregue em parcelas, sendo a 1ª em até **10** dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com **10** dias de antecedência.
8.2 - RECEBIMENTO DO BEM	O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço em razão das obras de reforma atualmente em andamento no local, a entrega deverá ser realizada no endereço provisório de funcionamento da contratante, situado na Rua Alexandre Thomazoni, em Anexo ao Sindicadezal, enquanto perdurar a referida reforma.
8.3 - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	☒ **Item não aplicável.** **Justificativa:** O objeto da contratação consiste no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), produto que não possui prazo de validade como os bens perecíveis. Entretanto, os recipientes deverão estar em conformidade com as normas vigentes, dentro das condições adequadas de segurança, conservação e inspeção estabelecidas pelos órgãos competentes.
9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)	

9.0- ATA DE REGISTRO DE PREÇO	☒ Não será elaborado um contrato formal, mas, em conformidade com a legislação aplicável, será confeccionada uma ata de registro de preço, prorrogável COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, que estabelecerá os preços e condições para futuras contratações. É importante destacar que essa ata não obriga a administração pública a realizar a contratação, funcionando como um compromisso de fornecimento ou prestação de serviços sob determinadas condições, caso a administração decida efetivar a contratação em algum momento dentro da vigência da ata.	
9.1 - PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega) dispensada a formalização de contrato, a qual será feita por meio de instrumento congênere, visto que a entrega será realizada de forma integral em até 30 dias, sem obrigações futuras, ou quando o valor for inferior ao estabelecido no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, salvo nos casos de fornecimento ou serviços continuados. ☐ 3 meses. ☒ 12 meses. ☐ 60 meses. ☐ Outro:	
9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.	
9.3 - FORMA DE PAGAMENTO	**Meio**	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada.
	Qual o prazo?	Até **20** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade	A regularidade fiscal pode ser provada: **1.** Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não

	fiscal for possível consultar aos sistemas oficiais.
9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ **X**% do valor inicial do contrato. **Justificativa**: ☒ Não há. **Justificativa**:
9.5 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?	Obriga-se a Administração/Contratante: a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues; b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato; c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas; d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato; e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; h) demais condições constantes do edital de licitação. i) Disponibilizar local adequado para recebimento e armazenamento dos recipientes de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), observando as normas de segurança aplicáveis; j) Conferir, no momento da entrega, as condições dos botijões/cilindros, verificando a integridade, lacre, identificação e conformidade com as normas vigentes; k) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade constatada no fornecimento, solicitando a substituição dos recipientes ou produtos que estejam em desacordo com as exigências estabelecidas.

9.6 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?	Obriga-se a empresa vencedora: a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item; b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor; c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital; d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos; e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto; f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração; h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo; i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada; j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento; k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou

civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

n) Realizar o fornecimento e transporte dos botijões/cilindros de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em conformidade com as normas de segurança vigentes, responsabilizando-se pelo correto acondicionamento e manuseio do produto até a entrega à Contratante;

o) Fornecer somente GLP proveniente de empresa devidamente autorizada pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

p) Efetuar a substituição imediata dos botijões/cilindros que apresentarem vazamentos, avarias, irregularidades ou qualquer condição que comprometa a segurança e a qualidade do produto;

q) Realizar as entregas conforme solicitação da Contratante, dentro do prazo estabelecido, garantindo a continuidade do abastecimento da instituição.

10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6°, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Por se tratar de ata de registro de preços, será informado posteriormente.
10.2 – OS RECURSOS SÃO ORIUNDO DE QUAL ENTE?	☐ FEDERAL: X % ☐ ESTADUAL: X % ☒ MUNICIPAL: 100%

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - DADOS DO FISCAL DE CONTRATOS

Os Gestores de Contratos, Senhor Eduardo João Hanel e a Senhora Elisangela Aparecida Bagnolin, são as autoridades responsáveis pela coordenação, supervisão e acompanhamento da gestão contratual no âmbito municipal, competindo-lhe orientar, consolidar informações, deliberar sobre providências administrativas e assegurar a regular execução dos contratos administrativos. No exercício de suas atribuições, os fiscais abaixo relacionados atuam sob sua supervisão direta, conforme a seguir:

I – Alexandre Roca Nascimento, matrícula nº 407441/7, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Administração e Finanças, ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso;

II – Diana Clara Klemann, matrícula nº 327743/1, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde;

III – Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Assistência Social e ao Fundo Municipal da Assistência Social;

IV – Wilian Bortoli, matrícula nº 411021/02, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, à Secretaria da Infraestrutura e ao Fundo Municipal de Habitação;

	V – Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e à Fundação Municipal de Esportes.
11.2 – DO RECEBIMENTO	**Recebimento Provisório:** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo. **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.
11.3 – DA FISCALIZAÇÃO	Compete ao Fiscal do Contrato exercer suas atribuições com diligência, equilíbrio e compromisso com o interesse público, atuando como agente essencial à boa execução contratual e à correta aplicação dos recursos públicos. Ao assumir a função, deverá tomar ciência formal de sua designação, declarando, se houver, eventual impedimento ou situação que comprometa sua imparcialidade. Sua atuação inicia-se com a elaboração do Plano de Fiscalização, estruturado a partir do mapa de riscos do contrato, instrumento que orientará uma supervisão preventiva, organizada e eficiente. Durante a execução contratual, incumbe-lhe acompanhar de forma contínua a prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, avaliando sua conformidade com o contrato, projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o

	ajuste. As verificações realizadas deverão ser devidamente registradas em listas de verificação (checklists), relatórios técnicos e demais instrumentos de controle, assegurando clareza, transparência e segurança jurídica. O Fiscal deverá manter comunicação permanente e respeitosa com o preposto da contratada, buscando a pronta correção de falhas eventualmente identificadas, acompanhando as readequações necessárias e, quando cabível, informando o Gestor de Contratos para adoção das providências formais pertinentes, inclusive eventual notificação. Compete-lhe, ainda, verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias vinculadas ao contrato, com apoio de instrumentos de controle apropriados, bem como participar das reuniões para as quais for convocado ou solicitar encontros técnicos sempre que entender necessário ao adequado acompanhamento da execução. Deverá encaminhar ao Gestor todos os registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições técnicas, medições, dados, imagens, vídeos e demais evidências documentais pertinentes. Também lhe cabe atestar faturas, notas fiscais, medições e documentos correlatos, com base em seus registros formais ou nos atestos dos fiscais locais. Por fim, competirá ao Fiscal emitir, em conjunto com os demais fiscais ou com o Gestor do Contrato, o Termo de Recebimento Provisório consolidado e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo, contribuindo para que a Administração declare, com segurança e responsabilidade, a regular execução do objeto contratado.
12 – DAS PENALIDADES	
DAS PENAS E CORRELATOS	Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sujeitas às seguintes penalidades: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato: – Penalidade: advertência, podendo ser cumulada com multa de **0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato; – Excepcionalmente, poderá ser aplicado o impedimento de licitar e contratar, quando a gravidade da conduta assim justificar. **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou

ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:
– Penalidade: impedimento de licitar e contratar, cumulada com multa de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato;
– Excepcionalmente, poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade, quando a conduta revelar maior gravidade.

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou na execução do contrato;

h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:
– Penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cumulada com multa de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato.

Em todos os casos, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Disposições complementares sobre sanções

– O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação.
– A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.

	– As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração. – A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para penalidades mais gravosas. – A apuração das infrações considerará a natureza e gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade da empresa. – Infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas em conjunto. – Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades vinculadas. – Após a aplicação da penalidade, será providenciada sua inclusão nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis. – As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021. – Havendo irregularidade insanável no processo, a decisão pela anulação ou suspensão somente será tomada diante do interesse público, nos termos do art. 147 da mesma Lei. – Outras disposições constantes de instrumento administrativo próprio poderão ser exigidas, ainda que não previstas neste rol exemplificativo.

Capinzal (SC), 24 de agosto de 2026.

ELABORADOR	AUTORIDADE COMPETENTE
Nome: Ana Karolina Bareta Matrícula: Função: Coordenadora administrativa. Assinatura: _ gov.br Documento assinado digitalmente ANA KAROLINA BARETA TOLEDO Data: 24/08/2026 09:11:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Nome: Thays Scheuermann de Souza Antunes Matrícula: Função: Coordenadora Social Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente THAYS SCHEUERMANN DE SOUZA ANTUNES Data: 24/08/2026 11:08:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _

MUNICÍPIO DE
CAPINZAL

Ata de Processo Deserto

Prefeitura Municipal de Capinzal
Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR
Registro de Preços Eletrônico - 7/2026

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
26/08/2026 16:19	26/08/2026 17:00	11/09/2026 23:59	16/09/2026 07:30	16/09/2026 08:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP),ACONDICIONADO EM BOTIJAO COMCAPACIDADE DE 13 KG, DESTINADO AOABASTECIMENTO DA COZINHAINSTITUCIONAL, CONFORME NORMAS DA ANPE DEMAIS LEGISLACOES VIGENTES.	R$ 115,00	96,00	UN	Deserto
0002	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 45 KG, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA COZINHA INSTITUCIONAL, CONFORME NORMAS DA ANP E DEMAIS LEGISLACOES VIGENTES.	R$ 440,00	24,00	UN	Deserto

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
26/08/2026	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.pdf
26/08/2026	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf
26/08/2026	ORÇAMENTO ESTIMADO.pdf
26/08/2026	TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
26/08/2026	JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE.pdf
26/08/2026	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.pdf
26/08/2026	EDITAL.pdf
26/08/2026	TEXTO DE CONTRATO OU ADITIVO AO CONTRATO.pdf

Chat

Data	Apelido	Frase
26/08/2026 - 16:19:58	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
16/09/2026 - 08:03:02	Pregoeiro	Prezados licitantes, saudações cordiais. Sou Odair José Thome, Agente de Contratação/Pregoeiro designado para conduzir o presente processo licitatório. Em nome do Município de Capinzal/SC, tenho a honra de declarar formalmente iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico em questão.
16/09/2026 - 08:03:10	Pregoeiro	Desde já, expresso meus sinceros agradecimentos pela participação e pelo interesse das licitantes, ressaltando a importância do comprometimento e da observância integral às normas que regem esta modalidade.
16/09/2026 - 08:03:19	Pregoeiro	Gostaria de reforçar que é de inteira responsabilidade dos licitantes participantes acompanhar, em tempo real, todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o andamento da licitação. Isso inclui o monitoramento constante das etapas procedimentais, desde a abertura da sessão até sua efetiva conclusão, bem como o pronto atendimento às mensagens encaminhadas por este canal de comunicação (chat), o envio tempestivo da proposta readequada, quando solicitada, e da documentação exigida, dentro dos prazos estabelecidos pelo Edital.
16/09/2026 - 08:03:27	Pregoeiro	Cabe ainda destacar que, conforme os parâmetros previstos para este Pregão Eletrônico, o chat do sistema será disponibilizado exclusivamente na fase de negociação e diligência, direcionado apenas à(s) licitante(s) declarada(s) arrematante(s). Diante disso, solicito gentilmente que eventuais dúvidas ou comunicações não sejam feitas por telefone ou e-mail, visto que todo o rito procedimental será conduzido exclusivamente por meio eletrônico, dentro da plataforma oficial do Portal de Compras Públicas, garantindo assim a segurança, transparência e rastreabilidade de todos os atos.
16/09/2026 - 08:03:35	Pregoeiro	Informo também que serão abertas duas fases de intenção de recursos por no mínimo 10 minutos cada uma: uma após o julgamento das propostas readequadas e outra após a habilitação dos arrematantes.
16/09/2026 - 08:03:44	Pregoeiro	Conto com a colaboração e atenção de todos para o bom andamento desta sessão, e permaneço à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários dentro do ambiente da própria plataforma.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/09/2026 às 08:42:21.
Código verificador: 18A4D62

16/09/2026 - 08:03:50	Pregoeiro	A partir deste momento, farei a análise quanto à aceitabilidade preliminar das propostas cadastradas para fins de classificação à fase de lances.
16/09/2026 - 08:04:03	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
16/09/2026 - 08:04:13	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.
16/09/2026 - 08:04:30	Pregoeiro	Declaro finalizada a sessão pois o processo restou deserto.

ODAIR JOSÉ THOME

Pregoeiro

GRAZIELA ZANCHETTA

Apoio

KAYÇARA SAMARONY MOROSINI

Apoio

LUIZ FERNANDO BORIN

Apoio

MARCOS ROBERTO ANTUNES DA COSTA

Apoio

RAFAEL MÜLLER REBELATTO

Apoio

ROBERTO DA SILVA PINTO

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/09/2026 às 08:42:21.
Código verificador: 18A4D62

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL
Rua Carmelo Zocolli, 155 - Centro - Capinzal
CEP: 89665-000 CNPJ: 12.341.411/0001-20 Telefone: (49) 3555-8700
E-mail: prefcapinzal@capinzal.sc.gov.br Site:

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2026

Processo Adm.: **10/2026**
Data do Processo: **15/10/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 10/2026
b) Nr. Licitação: 10/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 21/10/2026
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nas capacidades P-13 e P-45 ao Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar.*

Participante: COMERCIO DE GAS KLEIN LTDA (03.178.064/0001-75)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	gás p-45	24,000	UN	440,00	10.560,00
2	gás p-13	96,000	UN	115,00	11.040,00
				Total do Participante:	**21.600,00**

Total Geral: 21.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CIALAR	01.001.08.243.0001.2001.3.3.90.00.00	R$ 21.600,00

Capinzal, 21 de Outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
THAYS SCHEUERMANN DE SOUZA ANTUNES
Data: 21/10/2026 10:32:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.....

.....

Assinatura do Responsável